



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2.023

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E SEUS
RESPECTIVOS LAUDOS.**

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF/MF n.º 260.309.358-44 e RG n.º 26.851.994-8 SSP/SP, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **SÃO ROQUE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 51.846.111/0002-35, situada à Avenida Raul Furquim, n.º 45, Centro, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, CEP 14701-300, telefone (17) 3345 4444, e-mail: admjales@medsaoroque.com.br, diretoria1@medsaoroque.com.br, neste ato representada pelo senhor **RODRIGO FERMINO NETO**, portador do CPF/MF n.º 220.949.168-12 e RG n.º 34.278.944-2 SSP/SP, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a execução, por via indireta, através de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais e seus respectivos laudos.

1.2 - Consideram-se partes integrantes do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a)** Edital do Pregão Eletrônico n.º 112/2.023 e seus Anexos;
- b)** Proposta Comercial de 11 de Setembro de 2.023, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c)** Ata da sessão pública do Pregão n.º 112/2.023;
- d)** Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo ao Edital e serão desenvolvidos sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, por procedimento realizado.



2.1.1 - Os serviços poderão ser desenvolvidos por um ou mais profissionais para cada modalidade descrito no subitem 3.1, deste ajuste, respeitando o limite de procedimentos.

2.2 - A **CONTRATADA** deverá observar as seguintes condições gerais:

a) encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência.

b) gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste ajuste.

c) a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica.

d) atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS.

e) observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

2.3 - A **CONTRATADA** ficará sujeita a fiscalização nos limites dessa contratação, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo **CONTRATANTE**;

2.4 - A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA**, na prestação de serviços a serem executados;

2.5 - A Secretaria de Saúde do **CONTRATANTE** será a responsável pelo recebimento da obrigação contratada, devendo providenciar, mensalmente, o competente termo de recebimento dos serviços, com o poder de receber ou rejeitar a prestação defeituosa.

2.6 - Será vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o contrato, sem autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, de acordo com o artigo 72, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.648/98, não cabendo a cessão ou sub-rogação de direitos e deveres.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - A Administração **CONTRATANTE** pagará à empresa **CONTRATADA**, pela fiel execução dos serviços os seguintes preços unitários:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Itens	Procedimentos	Quant. Estimada Anual	Valor Unitário R\$	Valor Subtotal R\$
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URLNA	25.000	4,19	104.750,00
2	ANTIBIOGRAMA	2.200	15,09	33.198,00
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	1.000	4,76	4.760,00
4	CLEARANCE DE CREATININA	135	3,97	535,95
5	CONTAGEM DE PLAQUETAS	550	3,09	1.699,50
6	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	27	3,09	83,43
7	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	4.000	6,36	25.440,00
8	CULTURA PARA BAAR	100	6,36	636,00
9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	200	11,6	2.320,00
10	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1.000	3,09	3.090,00
11	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	540	3,09	1.668,60
12	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	43	2,27	97,61
13	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	40	11,32	452,80
14	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	1.200	3,2	3.840,00
15	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	10.000	14,19	141.900,00
16	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	300	32,38	9.714,00
17	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	1.000	3,09	3.090,00
18	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	1.500	6,53	9.795,00
19	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2.000	3,09	6.180,00
20	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	800	1,55	1.240,00
21	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA CREATININA	800	10,47	8.376,00
22	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	20.000	10,14	202.800,00
23	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	3.000	17,25	51.750,00
24	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	38	17,04	647,52
25	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	10.000	2,1	21.000,00
26	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO	40	17,71	708,40
27	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	12	13,45	161,40
28	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	27	4,17	112,59
29	DOSAGEM DE AMILASE	800	2,55	2.040,00
30	DOSAGEM DE BARBITURATOS	30	60,9	1.827,00
31	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1.500	2,27	3.405,00
32	DOSAGEM DE CÁLCIO	1.000	2,1	2.100,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



33	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	150	3,97	595,50
34	DOSAGEM DE CERUIOPLASMINA	12	4,17	50,04
35	DOSAGEM DE COBRE	17	3,97	67,49
36	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	15.000	3,97	59.550,00
37	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	11.000	3,97	43.670,00
38	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	16.000	2,1	33.600,00
39	DOSAGEM DE COLINESTERASE	20	4,17	83,40
40	DOSAGEM DE CORTISOL	100	11,16	1.116,00
41	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	800	4,66	3.728,00
42	DOSAGEM DE CREATININA	20.000	2,1	42.000,00
43	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3.300	4,18	13.794,00
44	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTER ONA (DHEA)	20	12,73	254,60
45	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	80	4,17	333,60
46	DOSAGEM DE ESTRADIOL	250	11,48	2.870,00
47	DOSAGEM DE FENITOINA	40	39,85	1.594,00
48	DOSAGEM DE FERRITINA	2.000	17,65	35.300,00
49	DOSAGEM DE FERRO SERICO	1.800	3,97	7.146,00
50	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	560	5,21	2.917,60
51	DOSAGEM DE FOLATO	500	37,26	18.630,00
52	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1.200	2,27	2.724,00
53	DOSAGEM DE FOSFORO	200	2,1	420,00
54	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	2.000	3,97	7.940,00
55	DOSAGEM DE GLICOSE	26.000	2,1	54.600,00
56	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	40	28,57	1.142,80
57	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	700	8,89	6.223,00
58	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	20	3,44	68,80
59	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	300	1,73	519,00
60	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	10.000	8,9	89.000,00
61	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	640	8,92	5.708,80
62	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	250	10,15	2.537,50
63	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	20.000	10,14	202.800,00
64	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	600	10,47	6.282,00
65	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	70	19,42	1.359,40
66	DOSAGEM DE INSULINA	300	11,51	3.453,00
67	DOSAGEM DE LACTATO	20	4,17	83,40
68	DOSAGEM DE LIPASE	100	2,55	255,00
69	DOSAGEM DE LITIO	130	2,55	331,50
70	DOSAGEM DE MAGNESIO	800	2,27	1.816,00
71	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	150	9,19	1.378,50
72	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	100	2,27	227,00
73	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	200	48,81	9.762,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



74	DOSAGEM DE POTASSIO	12.000	2,1	25.200,00
75	DOSAGEM DE PROGESTERONA	60	11,56	693,60
76	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	1.200	10,47	12.564,00
77	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	140	2,31	323,40
78	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	12	2,14	25,68
79	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAL E FRAÇÕES	400	2,1	840,00
80	DOSAGEM DE SODIO	15.000	2,1	31.500,00
81	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	30	14,84	445,20
82	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	400	11,8	4.720,00
83	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	20	14,84	296,80
84	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	40	17,37	694,80
85	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	1.000	13,13	13.130,00
86	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	11.000	2,27	24.970,00
87	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	12.000	2,27	27.240,00
88	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	170	4,64	788,80
89	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	18.000	3,97	71.460,00
90	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	400	9,85	3.940,00
91	DOSAGEM DE TROPONINA	1.500	10,18	15.270,00
92	DOSAGEM DE UREIA	20.000	2,1	42.000,00
93	DOSAGEM DE VITAMINA B12	3.000	17,25	51.750,00
94	DOSAGEM DE ZINCO	400	17,71	7.084,00
95	DOSAGEM DE ALDOLASE	20	4,17	83,40
96	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	130	15,11	1.964,30
97	DOSAGES DE 17-ALEA-HIDROXIPROGESTERONA	12	11,55	138,60
98	DOSAGES DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	4.000	18,58	74.320,00
99	DOSAGES DE CARBAMAZEPINA	40	19,84	793,60
100	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	110	12,56	1.381,60
101	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	70	3,09	216,30
102	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	20	3,16	63,20
103	HEMATOCRITO	300	1,73	519,00
104	HEMOCULTURA	20	13	260,00
105	HEMOGRAMA COMPLETO	35.000	8,2	287.000,00
106	LEUCOGRAMA	20	3,09	61,80
107	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	60	9,81	588,60
108	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	1.300	15	19.500,00
109	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	70	19,42	1.359,40
110	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	30	20,99	629,70
111	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	30	20,99	629,70
112	PESQUISA DE ANTICORPOS	20	4,17	83,40



	ANTIBRUCELAS			
113	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	80	39,45	3.156,00
114	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	120	3,2	384,00
115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	90	19,42	1.747,80
116	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	400	19,42	7.768,00
117	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	60	19,42	1.165,20
118	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC	2.000	20,97	41.940,00
119	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATIT	120	20,99	2.518,80
120	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	20	3,2	64,00
121	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	70	12,45	871,50
122	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	700	19,2	13.440,00
123	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV	20	20,99	419,80
124	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1	19,42	19,42
125	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	40	19,42	776,80
126	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	650	20,99	13.643,50
127	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	600	20,99	12.594,00
128	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	80	19,42	1.553,60
129	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	40	19,42	776,80
130	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	400	20,99	8.396,00
131	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	20	20,99	419,80
132	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	100	15,11	1.511,00
133	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B	2.000	20	40.000,00
134	PESQUISA DE CELULAS LE	20	4,76	95,20
135	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	60	4,64	278,40
136	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	800	1,55	1.240,00
137	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	1.200	3,1	3.720,00
138	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	5.000	1,85	9.250,00
139	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS	1.300	1,85	2.405,00



	FEZES			
140	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFUORES)	100	11,32	1.132,00
141	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	20	3,25	65,00
142	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	700	11,32	7.924,00
143	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	700	11,32	7.924,00
144	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	80	3,25	260,00
145	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	1.500	3,2	4.800,00
VALOR TOTAL ANUAL				2.232.139,23

3.2 - O valor total estimado para o presente ajuste importa em R\$ 2.232.139,23 (dois milhões duzentos e trinta e dois mil cento e trinta e nove reais, vinte e três centavos).

3.3 - Estão incluídas no preço avençado, as despesas decorrentes de pessoal, encargos sociais, tributos necessários à perfeita satisfação do objeto deste contrato.

3.4 - Na hipótese da prorrogação prevista no subitem 5.2, da cláusula quinta, os preços unitários serão atualizados, admitindo-se a variação da inflação oficial, correspondente ao índice do IPCA/IBGE, no período anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - A liberação dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ocorrerá no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço, condicionada, sempre, à aprovação do Diretor de Finanças e Orçamento e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.

4.2 - O pagamento será processado, de acordo com os quantitativos de procedimentos efetivamente realizados, através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pela **CONTRATADA**.

4.3 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente subitem **4.1**, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea "d", e 36, inciso IV, da lei de regência das licitações.

4.4 - Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a **CONTRATADA** deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.



CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A duração do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, **findando-se em 11 de setembro de 2.024**.

5.2 - O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa para 2.023, identificada através do código:

02.07.01.00.10.122.0019.2038.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 350

02.07.02.00.10.302.0021.2148.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 390

02.07.02.00.10.302.0021.2149.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 392

02.07.02.00.10.302.0021.2152.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 397

02.07.02.00.10.302.0021.2153.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 399

02.07.02.00.10.302.0021.2154.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 401



02.07.02.00.10.302.0021.2159.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 1106

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

9.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei federal nº 8.666/93.

9.1.2 - Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

9.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

9.2 - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 112/2.023**, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o **CONTRATADO** sujeitar-se-á as penalidades previstas no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

11.2 - Pela inexecução parcial e/ou total do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicação das sanções de que trata o Decreto municipal nº 1624, de 26 de Junho de 2.001.

11.3 - As multas previstas nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** dos eventuais prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, 12 de setembro de 2.023.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI
CONTRATANTE

RODRIGO FERMINO NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: SÃO ROQUE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2.023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E SEUS RESPECTIVOS LAUDOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 12 de setembro de 2.023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: RODRIGO FERMINO NETO

Cargo: Representante Legal - Procurador

CPF: 220.949.168-12

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: VANESSA SIMÃO CHRISTÓFARO BASTOS

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 330.039.288-80

Assinatura: _____